

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, c/c art. 104 do Decreto Municipal nº. 3.815/2023, referente a contratualização de a contratualização de serviço complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) que possua recursos humanos e tecnológicos adequados para a prestação de assistência especializada em média complexidade pediátrica e pronto atendimento pediátrico, sendo responsáveis pela porta de entrada, diagnóstico definitivo e tratamento das patologias pediátricas pertinentes e serviços assessoriais, como exames patológicos, de imagem, consultas, dentre outros que garantam o atendimento integral, universal e igualitário ao usuário do sistema único. A Secretaria Municipal da Saúde apresentou as justificativas que são salutar e imprescindíveis para a contratualização, conforme pode-se observar no respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar contidos nos autos. A escolha do Hospital da Criança, leva em consideração a sua capacidade instalada, ressalte-se que muitos dos procedimentos de média complexidade e serviço de urgência são realizados pelo 31 de 60 Hospital da Criança, sendo a recondução contratual essencial para, contemplar o direito à saúde da população assistida e o próprio direito à vida. A não recondução contratual impactará a gerar vazio assistencial sem horizonte imediato de recomposição à uma extensa região de saúde agregada. Desta feita, conclui-se que a contratualização com o Hospital da Criança, sendo a recondução contratual essencial para contemplar o direito à saúde da população assistida e o próprio direito à vida. A não recondução contratual impactará a gerar vazio assistencial sem horizonte imediato de recomposição à uma extensa região de saúde agregada. Desta feita, conclui-se que a contratualização com o Hospital da Criança de Uberaba é indispensável para a continuidade do serviço público e atingimento dos fins colimados pelo Sistema Único de Saúde, devendo, atender às normas gerais de licitação, bem como a legislação correlata ao SUS, notadamente as Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e 02/2017 e conforme juntado aos autos a proposta de preços seguirá a tabela SUS, tendo a contratualização vir a perfazer, pelo período de 60 (sessenta) meses, **o valor global de R\$ 54.540.439,80 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino ao Agente de Contratação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação do Hospital da Criança.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.
Livre-se o contrato.

Uberaba/MG, 30 de dezembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

